



<b>Assunto:</b> Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos	<b>Identificação:</b> PO-GC-02 Versão: 02
<b>Diretoria Responsável:</b> Diretoria de Controles Internos, Riscos e Compliance	<b>Publicado em:</b> 14/10/2020
<b>Normas vinculadas:</b> CODEC	<b>Revisão até:</b> 14/10/2023

## 1. Objetivo

Esta Política tem por objetivo estabelecer diretrizes e regras de conduta a serem observadas no relacionamento do Grupo TOTVS com Agentes Públicos e garantir a aderência da conduta de seus colaboradores à legislação vigente, às políticas corporativas e ao Código de Ética e Conduta da TOTVS.

## 2. Abrangência

Esta Política aplica-se ao Grupo TOTVS, todos os seus respectivos empregados e administradores no desenvolvimento de suas atividades no Brasil ou no exterior e suas Unidades Franqueadas.

Deve-se garantir, ainda, que terceiros, subcontratados, representantes, consultores, fornecedores e prestadores de serviços de qualquer natureza, quando do seu relacionamento com ou representando o Grupo TOTVS, também pautem suas ações no disposto nesta política.

## 3. Referências

### 3.1 Referências Externas

- Lei 12.846/13 - Lei Anticorrupção Brasileira;
- Decreto 8.420/15 - Decreto Regulamentador da Lei Anticorrupção;
- Lei 2.848/40 - (Código Penal), Artigos 317 e 333;
- Lei 9.613/98 - Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- Lei 8.666/93 - Lei Geral de Licitações.

### 3.2 Referências Internas

- Código de Ética e Conduta TOTVS;
- Política de Compliance Corporativo.

## 4. Conceitos

**Agente Público:** pessoa física, servidor ou não, que aja de forma oficial ou exerça cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, em Autoridade Governamental; a pessoa física, servidor ou não, que exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, ou em empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da Administração Pública; ou a pessoa física que seja dirigente ou empregada de partido político, ou que atue para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público.



**Assunto:** Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos

**Identificação:**  
PO-GC-02  
Versão: 02

**Associação Institucional:** entidades representativas concebidas para atuarem na articulação e defesa dos interesses comuns de seus associados, por meio do engajamento de seus participantes, em temas relevantes e que exerçam impacto sobre o setor de atuação dos associados.

**Ato de Corrupção:** pagar, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, mesmo que por intermediário, vantagem indevida a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com objetivo de influenciar ou recompensar a prática de qualquer ato, omissão ou decisão, para atingir determinado objetivo, vantagem ou obter negócio.

**Autoridade Governamental ou Ente Público:** qualquer órgão ou entidade de qualquer dos Poderes da União, do Distrito Federal, dos estados ou dos municípios; pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, por quaisquer dessas esferas de governo; ou qualquer órgão, entidade ou representação diplomática de país estrangeiro, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

**Relacionamento Comercial:** relacionamento cuja finalidade seja a geração de negócios, envolvendo as etapas de prospecção, negociação e respectivo fechamento de contrato.

**Brindes:** itens de caráter institucional com a logomarca das empresas do Grupo TOTVS e/ou IOS (Instituto da Oportunidade Social).

**Presentes:** itens que possuam valor comercial e que não se enquadram na definição de “Brindes”. Podem ser ainda benefícios, favores e prestação de serviços sem cobrança que de qualquer outro modo teriam que ser pagos ou adquiridos.

**Hospitalidade:** despesas com viagens, refeições, acomodações ou entretenimento.

**Colaborador:** TOTVER ou Terceiro Intermediário

**Investidor:** Pessoa física ou jurídica que busca retorno financeiro por meio da alocação de recursos na compra de ações da TOTVS.

**TOTVER:** é todo profissional que trabalha na TOTVS e tem comportamentos alinhados com a cultura SOMOS TOTVERS

**Terceiro Intermediário:** pessoa física (que não seja TOTVER) ou jurídica contratada para atuar, direta ou indiretamente, em nome do Grupo TOTVS tais como: agentes, assessores, consultores, fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados, representantes de vendas e sócios de uma parceria, bem como terceiro apto a representar a TOTVS ou seus interesses perante Entes Públicos em processos de obtenção de concessão, licença, visto, alvará, desembaraço aduaneiro ou outra forma de autorização de Agente Público ou participação em discussões de questões regulatórias de qualquer natureza, incluindo matérias tributárias ou jurídicas de forma geral.

**Coligada (s):** sociedades nas quais a Companhia tenha influência significativa, sem controlá-la, nos termos dos §§1º, 4º e 5º do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações e nos termos das normas contábeis aplicáveis.

**Controlada (s):** as sociedades nas quais a Companhia, diretamente ou por meio de outras sociedades, seja titular de direitos de sócia que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

**Controlador (es):** o acionista ou grupo de acionistas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum que exerça, direta ou indiretamente, o poder de controle da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

**Grupo TOTVS:** a TOTVS S.A. (incluindo suas filiais), seus Controladores, Controladas e Coligadas.

**Lei das Sociedades por Ações:** a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores.

**Pagamento de Facilitação:** pagamento realizado a Agente Público com o objetivo de facilitar, acelerar e/ou garantir o desempenho de uma ação governamental rotineira, ou para agilizar a execução de atividades administrativas que não possuam caráter discricionário, ou seja, que não dependam do poder decisório do Agente Público.



<b>Assunto:</b> Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos	<b>Identificação:</b> PO-GC-02 Versão: 02
---	---

**Relacionamento com Entes Públicos:** a interação entre a Companhia e Agentes Públicos ou Autoridades Governamentais para fim institucional ou comercial.

**Risco de Integridade:** ato ou omissão que possa representar o descumprimento das diretrizes e regras de conduta estabelecidas na presente Política.

**Vantagem Indevida:** qualquer bem, tangível ou intangível, incluindo dados, com valor econômico e/ou comercial, oferecido, prometido ou entregue a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com objetivo de influenciar ou recompensar a prática de qualquer ato, omissão ou decisão. Incluem-se nessa definição dinheiro, hospitalidades, presentes que não se enquadrem na definição de brindes, doações, oportunidades de emprego, negócio ou consultoria, benefícios, favores ou serviços.

## 5. Diretrizes

### 5.1. Regras Gerais no Relacionamento com Entes Públicos

O Grupo TOTVS interage frequentemente com Agentes Públicos e Autoridades Governamentais nas suas atividades e fins sociais. Tais relações são particularmente sensíveis, por atraírem potenciais riscos de integridade, que podem afetar de forma negativa, direta ou indiretamente, as empresas do Grupo TOTVS. Com o objetivo de assegurar transparência em sua atuação, bem como o fiel cumprimento da legislação vigente e dos padrões de conduta do Grupo TOTVS, é fundamental que as regras e diretrizes descritas nesta Política sejam rigorosamente observadas por todos os seus destinatários.

As seguintes práticas são proibidas nos termos desta Política por estarem em desacordo com as diretrizes propostas e com a legislação vigente:

- Pagar, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público, a terceira pessoa a ele relacionada ou que atue como intermediária junto a ele;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de Ato de Corrupção;
- Utilizar-se de pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, Entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- Oferecer contribuição a campanhas eleitorais em nome do Grupo TOTVS;
- Realizar qualquer pagamento de facilitação ou taxa de urgência não previstas em lei para a realização de negócios, seja qual for sua natureza e clientes envolvidos.

A lista acima não esgota a totalidade de situações que podem expor o Grupo TOTVS a riscos no relacionamento com Entes ou Agentes Públicos. Diante de dúvidas sobre situações que possam representar riscos de integridade ou sobre a aplicação de qualquer item desta Política, a área de Controles Internos, Riscos e Compliance deve ser imediatamente consultada.

### 5.2. Relacionamento com Entes Públicos

A área de RIG (Relações Institucionais e Governamentais) é o único canal oficial autorizado a representar o Grupo TOTVS perante Entes Públicos para Relacionamento Institucional.



**Assunto:** Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos

**Identificação:**  
PO-GC-02  
Versão: 02

A área Comercial - Setor Público é responsável por realizar as atividades comerciais, de prospecção e operacionais, além da gestão de contratos vigentes com Entes Públicos, sendo tais atividades periodicamente auditadas.

Nenhuma unidade de negócio do Grupo TOTVS está autorizada a abordar Entes Públicos para quaisquer fins, sejam comerciais ou institucionais, sem a devida anuência formal da área Comercial – Setor Público, para questões comerciais, ou da área de RIG (Relações Institucionais Governamentais), para questões institucionais.

### 5.3. Brindes e Hospitalidades

Fica facultada a entrega e recebimento de Brindes, limitados ao valor estabelecido no Código de Ética e Conduta, desde que observadas as seguintes condições: (i) deve estar relacionado à atividade comercial ou institucional e de nenhuma forma ser utilizado como mecanismo de influenciar a tomada de decisão; (ii) não sejam contrários aos regulamentos, políticas ou códigos de ética dos órgãos e entidades aos quais pertençam os Agentes Públicos, em questão; (iii) sejam concedidos a título de cortesia, em reuniões e compromissos formais, por ocasião de eventos institucionais ou datas comemorativas, propagandas e ações promocionais; e (iv) estejam aderentes aos dispositivos descritos no Código de Ética e Conduta da TOTVS.

Refeições em reuniões com Agentes Públicos podem ser custeadas pelos colaboradores envolvidos, em nome do Grupo TOTVS, até o limite de R\$ 150,00 e U\$ 50,00 nos demais países, por participante.

### 5.4. Eventos e Agendas Especiais

A participação de TOTVERS em eventos realizados por Entes Públicos é admitida apenas em eventuais treinamentos técnicos, eventos ou cerimônias em que tal participação seja justificada e autorizada pela Diretoria ou Vice-Presidência imediata, e que tenham relação com a agenda institucional ou comercial da Companhia.

Da mesma forma, o convite a Agentes Públicos para eventos, no Brasil ou exterior, cujas despesas sejam custeadas pelo Grupo TOTVS, são restritos a eventos de natureza técnica e somente serão admitidos mediante prévia aprovação da Área de Controles Internos, Riscos e Compliance e do Comitê de Governança e Indicação. O convite, neste caso, deve ser formalizado pela área de RIG (Relações Institucionais e Governamentais).

### 5.5. Reuniões com Agentes Públicos

Entende-se por reunião com Agentes Públicos, toda situação de encontro entre TOTVERS ou Terceiro Intermediário com Agentes Públicos, seja de prospecção comercial, ou caráter meramente técnico, de planejamento ou de execução de planos de trabalho já aprovados, seja para discussão de temas relevantes para operação das atividades do Grupo TOTVS ou de tomada de decisão, independentemente se ocorridas dentro ou fora da jornada de trabalho.

Toda e qualquer reunião com Agentes Públicos deve ser realizada na presença mínima de 2 (dois) TOTVERS ou 1 (um) TOTVER acompanhado de um terceiro intermediário devidamente autorizado ou representante de Associação Institucional representativa do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação.



**Assunto:** Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos

**Identificação:**  
PO-GC-02  
Versão: 02

Todas as interações presenciais ou virtuais devem ser registradas em ferramenta eletrônica interna, contendo as seguintes informações: (i) a data, horário e local em que ocorreu a interação; (ii) participantes da reunião (TOTVERS e Agentes Públicos); (iii) Ente Público; (iv) motivo da interação; e (v) a existência ou não de uma pauta; e (vi) informar os assuntos tratados ou anexar ata contendo pauta da reunião, conforme definido em procedimento interno.

O TOTVER ou Terceiro Intermediário que presencie ou tome conhecimento de situação que caracterize ou indique a prática de Ato de Corrupção, Pagamento de Facilitação, ou qualquer tipo de conflito de interesse, fraude, suborno ou outros desvios de conduta, deve reportar imediatamente o fato à Área de Controles Internos, Riscos e Compliance ou registrá-lo no Canal de Ética e Conduta.

## 5.6 Licitações

A TOTVS pode estabelecer contratos comerciais com Entes Públicos de acordo com a legislação brasileira em vigor aplicável em cada caso, sendo terminantemente proibido:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Participar, a pedido do Ente Público, de procedimento licitatório com o único objetivo de compor o número mínimo de participantes;
- Quebrar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a outrem o ensejo de quebrá-lo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com Entes Públicos, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com Entes Públicos;
- Realizar pagamentos de facilitação, com o objetivo de obter vantagens indevidas de qualquer natureza para o Grupo TOTVS, para seus colaboradores ou prestadores de serviços;
- Combinar preço e ou forma de atuação com concorrentes ou outros licitantes.

## 5.7. Doações, Contribuições Pecuniárias e Despesas com Agentes Públicos

A TOTVS deve se certificar de que doações e patrocínios realizados para instituições privadas não sejam usados para promover pagamentos ilícitos, para evitar que a instituição destinatária atue como um canal para custear atividades ilícitas em violação desta Política ou da legislação aplicável.

É vedada qualquer tipo de contribuição, pagamento de despesas, doação e desembolso de caráter pecuniário em favor de Agentes Públicos ou pessoas relacionadas, exceto aquelas permitidas no item 5.3.



**Assunto:** Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos

**Identificação:**  
PO-GC-02  
Versão: 02

Quaisquer doações pecuniárias a entidades de fim social devem ser canalizadas ao Instituto da Oportunidade Social, conforme previsto na Política de Contribuições, Doações e Patrocínios.

## 5.8. Registros Contábeis

Toda relação comercial com Entes Públicos deve obrigatoriamente possuir documentação de apoio adequada e ser tempestivamente lançada nos registros contábeis.

## 5.9. Conflito de Interesses

Caso uma pessoa encarregada de conduzir relacionamento com qualquer Agente ou Ente Público em nome do Grupo TOTVS possua vínculo de qualquer natureza que possa comprometer o interesse do Grupo TOTVS nesse relacionamento, ou não seja independente, por qualquer razão, em relação ao Agente ou Ente Público envolvido, deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Identificado o conflito de interesses, a pessoa envolvida deve afastar-se imediatamente da relação conflitante e abster-se de possíveis decisões. Esse afastamento deve ser registrado e informado à Área de Controles Internos, Riscos e Compliance e à Comissão de Ética e Conduta.

A contratação de ex-Agentes Públicos e seus familiares e de Pessoas Expostas Politicamente (PEP) deve ser previamente analisada pelas áreas de Relações Humanas e Controles Internos, Riscos e Compliance e levado ao conhecimento da Comissão de Ética e Conduta e do Comitê de Governança e Indicação. A fim de avaliar possíveis conflitos de interesses e eventuais restrições legais, toda e qualquer contratação de ex-Agentes Públicos e Pessoas Expostas Politicamente (PEP) deve ser avaliada e previamente aprovada pelo Comitê de Governança e Indicação.

## 5.10. Treinamento

Todos os TOTVERS que potencialmente possam interagir com Agentes ou Entes Públicos devem ser treinados sobre esta Política. Nenhum TOTVER está autorizado a interagir com Agentes Públicos sem o devido treinamento desta Política.

## 5.11. Denúncias e comunicações

O Grupo TOTVS possui canal independente para recepção e tratamento de denúncias, disponível pelos telefones 0800 721 5966 no Brasil e 55 11 3232 0766 para demais localidades ou através do site <https://www.canalconfidencial.com.br/totvs/>. Em observância ao Código de Ética e Conduta da TOTVS, toda e qualquer denúncia é conduzida com sigilo e segurança de dados, garantidos anonimato (se de interesse do denunciante), confidencialidade e padrões de melhores práticas do procedimento investigativo.

O Grupo TOTVS observa as normas e boas práticas de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo e compromete-se a reportar transações suspeitas aos organismos competentes, além de apoiar e auxiliar investigações que possam surgir em torno de suas atividades comerciais, cujas detecções eventualmente sejam correlacionadas aos temas de Corrupção e Lavagem de Dinheiro ou que possam se relacionar a quaisquer práticas de suborno porventura ocorridas nas suas operações.



**Assunto:** Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos

**Identificação:**  
PO-GC-02  
Versão: 02

## 5.11.1 Não retaliação

O Grupo TOTVS não tolera qualquer tipo de retaliação contra pessoa que apresente, de boa-fé, denúncia ou queixa de violação desta Política ou das Leis Anticorrupção. Quaisquer TOTVERS ou Terceiros Intermediários que se envolvam em retaliação ficam sujeitos a medidas disciplinares por parte do Grupo TOTVS.

O sigilo de denúncias para a proteção do denunciante e as ferramentas adequadas para a condução de investigações estão asseguradas.

## 6. Responsabilidades

### Conselho de Administração

- Aprovar a presente Política de Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos.

### Comitê de Governança e Indicação

- Avaliar esta Política e apresentar recomendação ao Conselho de Administração quanto à sua aprovação.
- Analisar a contratação de ex-Agentes Públicos e seus familiares e de Pessoas Expostas Politicamente (PEP);
- Avaliar as denúncias de violação a esta Política e ações disciplinares aplicadas;
- Aprovar convite para participação de agentes públicos em eventos nos termos desta Política.

### Comissão de Ética e Conduta

- Deliberar sobre a procedência e gravidade das denúncias de violação à Política de Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos recebidas pelo canal de ética e encaminhar o assunto aos responsáveis imediatos pelos envolvidos para aplicação das medidas disciplinares definidas; e
- Analisar a contratação de ex-Agentes Públicos e seus familiares e de Pessoas Expostas Politicamente (PEP).

### Controles Internos, Riscos e Compliance

- Elaborar, submeter à aprovação e publicar a Política de Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos;
- Realizar programação e ministrar treinamento de capacitação sobre a Política de Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos;
- Apoiar as áreas internas na criação de controles que assegurem a aderência aos termos desta Política;
- Analisar a contratação de ex-Agentes Públicos e seus familiares e de Pessoas Expostas Politicamente (PEP); e
- Aprovar convite para participação de agentes públicos em eventos nos termos desta Política.

### Relações Humanas

- Analisar a contratação de ex-Agentes Públicos e seus familiares e de Pessoas Expostas Politicamente (PEP).

### Auditoria Interna

- Supervisionar o cumprimento desta Política, remetendo eventuais casos de descumprimento para a Presidência, Comitê de Auditoria e, conforme o caso, para a Comissão de Ética e Conduta.

### Relações Institucionais e Governamentais

- Atuar como único canal oficial do Grupo TOTVS perante Entes Públicos para Relacionamento Institucional;
- Registrar em ferramenta eletrônica interna as interações realizadas junto aos Entes Públicos e/ou Agentes Públicos.



**Assunto:** Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos

**Identificação:**  
PO-GC-02  
Versão: 02

- Participar de treinamento de capacitação sobre a Política de Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos, sempre que programado; e
- Avaliar necessidade de interação das demais áreas do Grupo TOTVS ou Unidades Franqueadas junto aos Entes Públicos, conforme demandado.

### Área Comercial - Setor Público

- Realizar as atividades comerciais, operacionais e de gestão de contratos com o Setor Público;
- Participar de treinamento de capacitação sobre a Política de Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos, sempre que programado;
- Assegurar o cumprimento desta Política e registrar, em ferramenta eletrônica interna, as interações realizadas junto aos Entes Públicos e/ou Agentes Públicos;
- Avaliar necessidade de interação das demais áreas do Grupo TOTVS ou Unidades Franqueadas junto aos Entes Públicos, conforme demandado; e
- Aprovar a participação do Grupo TOTVS e Unidades Franqueadas em processos licitatórios do Setor Público.

### Diretoria Jurídica

- Revisar a Política de Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos.

### Demais Áreas

- Solicitar autorização formal às áreas de RIG e Comercial – Setor Público para abordar Entes Públicos e/ou Agentes Públicos para fins institucionais ou comerciais, respectivamente; e
- Registrar em ferramenta eletrônica interna as interações presenciais ou virtuais realizadas junto aos Entes Públicos e/ou Agentes Públicos.

## 7. Gestão de Consequências

Em caso de descumprimento desta Política serão adotadas medidas de gestão de consequências trabalhistas, cíveis ou criminais eventualmente aplicáveis aos responsáveis pelas ilicitudes, inclusive a possibilidade de demissão por justa causa e ruptura contratual por justo motivo nos casos de franqueados.

## 8. Aprovações (Documento)

Nome / Cargo	Descrição
Marcos Corradi Gerente de Controles Internos, Riscos e Compliance	Elaboração
Relações Institucionais e Governamentais	Revisão
Marcio Santana Gerente Executivo — AR Setor Público	Revisão
Ricardo Guerino Diretor de Planejamento, Controladoria, Controles Internos, Riscos e Compliance	Revisão



# POLÍTICA ORGANIZACIONAL



**Assunto:** Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos

**Identificação:**  
PO-GC-02  
Versão: 02

Claudia Karpát Diretora Jurídica	Revisão
Gilsomar Maia Vice-Presidente Executivo Financeiro	Revisão/Recomendação
Comitê de Governança e Indicação	Recomendação
Conselho de Administração	Aprovação